

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento de diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - DA JUSTIFICATIVAS

2.1 - Da Aquisição/Necessidade

2.1.1 - Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Administração Pública e suas diversas Secretarias, a aquisição destes materiais são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, objeto do certame licitatório, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas.

2.2 - As estimativas das demandas para aquisições dos materiais/produtos foram elaboradas através de um estudo realizado por todas as Secretarias e levou em conta os seguintes dados:

a) Consumo realizado nas demandas nos anos anteriores.

2.2 - Da Divisão Por Lotes

2.2.1 - Tais itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação à especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

2.2.2 - Vale destacar ainda que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em

tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº123/2006 e nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - No que tange o critério de julgamento adotado, MENOR PREÇO POR LOTE, entendemos o mesmo ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, agrupados por LOTES DA MESMA NATUREZA E GUARDAM CORRELAÇÕES ENTRE SI. Dessa forma, a divisão do fornecimento foi feita em 08 (oito) lotes de forma a se agrupar os itens com características semelhantes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

3.3 - A proposta final (consolidada) para cada lote não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Pastas e Envelopes

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Bloco de recebo comercial	UND	55	7,66	421,30
0002	Envelope branco tam. offico	CX	705	84,56	59.614,80
0003	Envelope carta branco 11x22cm	CX	25	26,11	652,75
0004	Envelope plástico, com fechamento em cordão, tam. offico c/10 und	CX	150	13,08	1.962,00
0005	Envelope saco branco 162x229mm	CX	75	52,85	3.963,75
0006	Envelope saco branco 31x41cm	CX	75	100,61	7.545,75
0007	Envelope saco branco 36x26cm	CX	75	94,31	7.073,25
0008	Envelope saco branco, 229x324mm	CX	136	89,35	12.151,60
0009	Envelope saco ouro 162x229mm	CX	62	43,43	2.692,66
0010	Envelope saco ouro 26x36cm	CX	60	99,56	5.973,60
0011	Envelope saco ouro 31x41 cx c/100	CX	14	93,82	1.313,48
0012	Envelope saco ouro Formato 310mmx410mm CX C/ 100	CX	40	98,54	3.941,60
0013	Envelope saco ouro kraft 125 x 176 mm cx c/100	CX	35	26,53	928,55
0014	Envelope saco ouro kraft 80 g 229mmx324mm. CX C/ 100 envelopes	CX	147	82,33	12.102,51
0015	Pasta AZ lombo estreito	UND	631	19,04	12.014,24
0016	Pasta AZ lombo largo	UND	828	21,71	17.975,88
0017	Pasta canaleta tamanho offico	UND	720	7,57	5.450,40
0018	Pasta catálogo, 100 fls plásticas	UND	615	52,06	32.016,90
0019	Pasta classificadora tipo cariri	UND	555	4,26	2.364,30
0020	Pasta individual (tipo aluno) papelão	UND	480	2,24	1.075,20
0021	Pasta papelão c/ elástico fina	UND	1070	4,54	4.857,80
0022	Pasta papelão s/elástico	UND	460	4,40	2.024,00
0023	Pasta plástica em L 22x31	UND	375	2,81	1.053,75
0024	Pasta plástica transparente c/ trilho	UND	575	5,56	3.197,00
0025	Pasta polionda transparente 335mm x 245mm	UND	548	7,96	4.362,08
0026	Pasta polionda, c/elástico 2 cm	UND	1085	5,91	6.412,35
0027	Pasta polionda, c/elástico 3,5 cm	UND	510	7,40	3.774,00
0028	Pasta polionda, c/elástico 5,5 cm	UND	1190	10,06	11.971,40
0029	Pasta sanfonada offico com 12 divisórias	UND	590	42,58	25.122,20
0030	Pasta suspensa, cartão marmorizado, 360x240	UND	130	4,58	595,40



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 84

0031	Pasta transparente, c/ elástico 2cm	UND	1045	7,48	7.816,68
0032	Pasta transparente, c/ elástico 4cm	UND	785	8,81	6.915,85
0033	Pasta transparente, c/ elástico 5,5cm	UND	1210	9,48	11.470,80
0034	Pasta transparente, c/ elástico fina	UND	1280	5,04	6.451,20
				Total:	287.258,95

Lote 02 - Papel

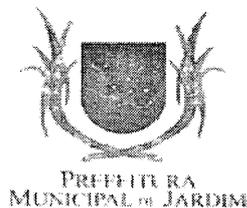
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Agenda permanente capa dura 145x210 mm 192 folhas	UND	319	32,74	10.444,06
0002	Bloco adesivo autocolante, c/100 fis na cor amarela de 76x102mm	PCT	498	10,49	5.224,02
0003	Bloco adesivo pequeno, cores variadas, pct c/04 de 38x50mm	PCT	501	10,07	5.045,07
0004	Caderno c/ espiral flexível, 120 fis/06 matérias	UND	375	14,26	5.347,50
0005	Caderno capa dura c/ espiral flexível, 240 fis/12 matérias	UND	1202	23,06	27.718,12
0006	Caderno pequeno c/ espiral capa dura 90 fis	UND	367	7,18	2.635,06
0007	Folha adesiva A4, pct c/ 100 fis, 210x297	PCT	407	82,61	33.622,27
0008	Livro caixa capa dura c/ 100 fis, 218x319mm	UND	2	34,91	69,82
0009	Livro de ata pautado s/margem capa dura cor preta c/200 fis numeradas	UND	279	38,70	10.797,30
0010	Livro de ponto capa dura, 4 assinatura c/100 fis ,218x319mm	UND	217	36,98	8.024,66
0011	Livro de protocolo correspondência ¼, capa dura c/100 fis	UND	386	24,05	9.283,30
0012	Papel 40 kg A4 pct c/50 fis	PCT	307	13,09	4.018,63
0013	Papel 60 kg A4 pct c/50 fis	PCT	287	18,68	5.361,16
0014	Papel Carbono azul ou preto A4 face simples, cx c/100 fis	CX	35	62,91	2.201,85
0015	Papel Carbono filme A4, azul ou preto, caixa c/100 fis	CX	25	76,88	1.922,00
0016	Papel cartolina cores variadas, 500x660mm	UND	950	1,48	1.406,00
0017	Papel crepom cores variadas	UND	1278	1,99	2.543,22
0018	Papel duplex cores variadas dupla face	UND	1278	2,14	2.734,92
0019	Papel fotográfico brilhante tam. A4, pct c/ 50 fis	PCT	419	36,70	15.377,30
0020	Papel fotográfico fosco tam. A4, pct c/ 50 fis	PCT	69	42,26	2.915,94
0021	Papel laminado cores variadas pct com 20 fis	PCT	68	52,10	3.542,80
0022	Papel madeira 80x100cm pct com 100 fis	PCT	22	108,66	2.390,52
0023	Papel ofício branco A4 75g, res c/500 fis CX C/ 10 RESMAS	CX	876	313,03	274.214,28
0024	Papel ofício, colorido, pacote c/100 fis	PCT	622	13,17	8.191,74
0025	Papel seda cores variadas, 48x60cm pacote com 100	PCT	80	53,46	4.276,80
0026	Papel veludo, cores variadas, pacote com 100 folhas	PCT	37	58,94	2.180,78
				Total:	451.489,12

Lote 03 - Descartáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Colher descartável para refeição, cor branca, pct c/50 und	PCT	663	7,30	4.839,90
0002	Copo descartável 100ml, cor branca, pacotes c/ 100 und	PCT	1188	6,65	7.900,20
0003	Copo descartável 150ml, cor branca, pacotes c/ 100 und	PCT	3005	8,49	25.512,45
0004	Copo descartável 200ml, cor branca, pacotes c/ 100 und	PCT	1220	9,39	11.455,80
0005	Copo descartável 250ml, cor branca, pacotes c/ 100 und	PCT	470	9,95	4.676,50
0006	Copo descartável 50ml, cor branca, pacotes c/100 und	PCT	1755	5,19	9.108,45
0007	Facas descartável para refeição, cor branca, pacote com 50 und	PCT	260	2,90	754,00
0008	Garfo descartável para refeição, cor branca, pct c/50	PCT	530	7,80	4.134,00
0009	Prato descartável fundo, 15 cm, cor branca, pct c/10	PCT	1564	3,79	5.927,56
0010	Prato descartável raso, 15 cm, coloridos, pct c/10	PCT	1070	3,01	3.220,70
0011	Prato descartável raso, 15 cm, cor branca, pct c/10	PCT	777	2,70	2.097,90
0012	Prato descartável, 23 cm, cor branca, pct c/10	PCT	1345	6,01	8.083,45
				Total:	87.710,91

Lote : Lote 04 - Interativos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Balões amarelo, tam 6,5 pct c/50	PCT	435	8,11	3.527,85
0002	Balões azul, tam 6,5 pct c/ 50	PCT	435	8,11	3.527,85
0003	Balões coloridos, tam. 9 pct c/50	PCT	455	18,59	8.458,45
0004	Balões nº 7 pct c/50 1	PCT	435	14,35	6.242,25
0005	Balões rosa, tam 6,5 pct c/ 50	PCT	435	8,11	3.527,85
0006	Balões roxos, tam 6,5 pct c/50	PCT	435	8,11	3.527,85
0007	Balões vermelhos, tam 6,5 pct c/50	PCT	435	8,11	3.527,85
0008	Folha de E.V.A cores variadas 39x47	UND	2000	3,48	6.960,00



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 88

PMJ/CL

0009	Folha de E.V.A cores variadas 600x400x2mm	UND	250	7,30	1.825,00
0010	Folha de E.V.A estampado de 39x47	UND	700	6,98	4.886,00
0011	Giz de cera grosso cx c/12 cores	CX	188	8,64	1.624,32
0012	Giz de cera, cx c/12 gizão (verde ou preto)	CX	95	10,70	1.016,50
0013	Isopor em placa de 10mm, 1,00x0,50m	UND	175	7,89	1.380,75
0014	Isopor em placa de 20mm, 1,00x0,50m	UND	420	15,42	6.476,40
0015	Jogo de marcadores de páginas auto adesivos, reposicionáveis, 12x45mm, bloco c/ 25 fls cada, cores variadas	UND	660	11,26	7.431,60
0016	Massa de modelar, cx c/06 cores	CX	721	6,19	4.462,99
0017	Massa gelatinosa 110g, para brincar cores variadas	UND	365	13,56	4.949,40
0018	Palito de Picolé, pct c/100	PCT	120	8,79	1.054,80
0019	TNT Cores variadas rolo c/ 50m	RL	181	136,41	24.690,21
				Total:	99.097,92

Lote 05 - Lapis, Caneta e Pincel

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Apagador para quadro branco	UND	652	12,29	8.013,08
0002	Borracha bicolor, azul e vermelha	CX	89	20,66	1.838,74
0003	Borracha branca Nº 40	CX	72	25,40	1.828,80
0004	Borracha ponteira branca para lápis	CX	89	29,56	2.630,84
0005	Caderno pequeno c/ espiral flexível 48 fls	UND	345	6,24	2.152,80
0006	Caneta esferográfica escrita fina (0.7) azul, caixa com 50 unidades	CX	390	59,73	23.294,70
0007	Caneta esferográfica escrita fina (0.7) preta, caixa com 50 unidades	CX	144	59,73	8.601,12
0008	Caneta esferográfica escrita fina (0.7) vermelha, caixa com 50 unidades	CX	105	59,73	6.271,65
0009	Caneta esferográfica escrita grossa (1.0) azul, caixa com 50 unidades	CX	93	62,76	5.836,68
0010	Caneta esferográfica escrita grossa (1.0) preta, caixa com 50 unidades	CX	70	62,76	4.393,20
0011	Caneta esferográfica escrita grossa (1.0) vermelha, caixa com 50 unidades	CX	70	62,76	4.393,20
0012	Caneta hidrográfica c/12	PCT	309	10,56	3.263,04
0013	Canetinha hidrocor fino, c/12 cores	PCT	195	13,60	2.652,00
0014	Canetinha hidrocor grosso, c/12 cores	PCT	175	25,44	4.452,00
0015	Lápis de cor grande, cx c/12 cores	CX	1270	7,62	9.677,40
0016	Lápis grafito nº 2, apontado, caixa com 144 unidades	CX	45	100,81	4.536,45
0017	Lapis preto cx c/72 und	CX	12	53,03	636,36
0018	Marca Texto luminoso, cores variadas	PCT	533	25,64	13.666,12
0019	Marcador permanente 2.0 mm	CX	37	85,71	3.171,27
0020	Pincel Atômico, cor azul	UND	253	5,97	1.510,41
0021	Pincel Atômico, cor preto	UND	218	5,97	1.301,46
0022	Pincel Atômico, cor vermelho	UND	121	5,97	722,37
0023	Pincel azul para quadro branco	UND	1014	8,65	8.771,10
0024	Pincel para pintar nº 12	UND	190	5,85	1.111,50
0025	Pincel para pintar nº 2	UND	160	4,41	705,60
0026	Pincel para pintar nº 6	UND	170	4,66	792,20
0027	Pincel para pintar nº 8	UND	170	5,02	853,40
				Total:	127.077,49

Lote 06 - Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Alfinetes para mural com cabeça, caixa com 50 unidades	CX	60	6,98	418,80
0002	Almofada para carimbo, estojo plástico, nº 3, tinta na cor azul	UND	110	13,74	1.511,40
0003	Almofada para carimbo, estojo plástico, nº 3, tinta na cor preta	UND	44	13,74	604,56
0004	Apontador plástico cores variadas cx c/24	CX	118	15,59	1.839,62
0005	Blinder clips 25mm, preto, cx c/12	CX	173	24,39	4.219,47
0006	Blinder clips 32 mm, preto, cx c/12	CX	134	29,69	3.978,46
0007	Blinder clips 51mm, preto, cx c/12	CX	131	58,34	7.642,54
0008	Calculadora manual grande dimensões aproximada 10x13cm	UND	159	45,53	7.239,27
0009	Clips 2/0, em aço, cx c/100	CX	484	6,29	3.044,36
0010	Clips 3/0, em aço, cx c/100	CX	458	11,82	5.413,56
0011	Clips 4/0, em aço, cx c/50	CX	695	5,59	3.885,05
0012	Clips 6/0, em aço, cx c/50	CX	514	7,58	3.896,12
0013	Clips 8/0, em aço, cx c/25	CX	283	6,77	1.915,91
0014	Colchetes nº 15, cx c/72	CX	43	11,88	510,84
0015	Estilete c/ lâmina de aço, grande.	UND	378	4,68	1.769,04



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 89

PM CL

0016	Estilete c/ lâmina de aço, pequena	UND	141	2,78	391,98
0017	Gliter cores variadas, embalagem de 3 g cada (Caixa c/6)	CX	150	27,51	4.126,50
0018	Grampeador grande, metálico (p/100 fls)	UND	58	144,83	8.400,14
0019	Grampeador médio, metálico (p/ 25 fls)	UND	213	31,69	6.749,97
0020	Grampeador médio, metálico (p/ 60 fls)	UND	118	47,81	5.641,58
0021	Grampo galvanizado 23/10, para grampeador, cx c/1000	CX	58	8,94	518,52
0022	Grampo galvanizado 23/15, para grampeador, cx c/1000	CX	58	10,81	626,98
0023	Grampo galvanizado, 26/6, para grampeador, cx c/5000.	CX	751	10,63	7.983,13
0024	Percevejo, cx c/50	CX	59	7,20	424,80
0025	Perfurador de papel em metal grande, para 200 fls (de mesa)	UND	78	262,33	20.461,74
0026	Perfurador de papel em metal grande, para 30 fls (de mesa)	UND	148	50,19	7.428,12
0027	Prancheta acrílica, tamanho A4, com prendedor	UND	86	33,39	2.871,54
0028	Régua material acrílico, transparente, 30 cm	UND	700	2,29	1.603,00
0029	Régua metálica 30 cm	UND	526	7,28	3.829,28
0030	Régua metálica 50 cm	UND	192	13,68	2.626,56
0031	Tesoura escolar, em aço inox, sem ponta, c/ cabo plástico pequena	UND	670	7,71	5.165,70
0032	Trena métrica manual de 20m	UND	51	33,79	1.723,29
0033	Trena métrica manual de 50 m	UND	52	146,66	7.626,32
0034	Trena métrica manual de 5m	UND	53	15,11	800,83
Total:					136.888,98

Lote 07 Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Cola branca bico econômico, embalagem 90g	UND	869	4,40	3.823,60
0002	Cola Branca, embalagem 1 kg	UND	5	33,16	165,80
0003	Cola colorida cores variadas, 23g cada. (Caixa C/06)	CX	103	14,94	1.538,82
0004	Cola em bastão, branca, para uso em papel, embalagem 9g	UND	270	3,81	1.028,70
0005	Cola líquida com gliter cores variadas, Caixa c/6 und de 25g cada	CX	235	22,44	5.273,40
0006	Cola p/ isopor 90g, bico econômico	UND	450	8,16	3.672,00
0007	Cola para E.V.A, embalagem 90 g	UND	503	15,40	7.746,20
0008	Cola quente em bastão, refil 7,5x30cm	UND	215	2,11	453,65
0009	Etiqueta Adesiva 12 x 25 mm (Nº 1 ou 1C), rolo com 500 und	RL	134	16,21	2.172,14
0010	Etiqueta alto adesiva tam. 66,7mm x 25,4mm, cx c/ 100 fls, tamanho carta, com 30 etiquetas em três colunas de 10 unidade	CX	92	88,75	8.165,00
0011	Etiqueta Auto-Adesiva, adequada para impressora : Ink-Jet e Laser, 02 colunas por fls, 14 etiquetas por fls, medidas 33,9 mm x 101,6 mm, contendo 350 etiquetas na cor branca	UND	186	89,90	16.721,40
0012	Fita adesiva colorida 12mmx10m	UND	700	1,43	1.001,00
0013	Fita adesiva transparente 12mmx10m	UND	37	1,43	52,91
0014	Fita adesiva transparente 12mmx40m	UND	653	7,72	5.041,16
0015	Fita adesiva transparente 45mmx45m	UND	750	8,76	6.570,00
0016	Fita adesiva transparente 48mmx50m	UND	301	10,09	3.037,09
0017	Fita auto adesiva crepe 30mmx50m	UND	816	15,48	12.631,68
0018	Fita Gomada 38mmx50m	UND	446	22,58	10.070,68
0019	Fita para prender carga, com catraca medindo 22mmX 4,5m	UND	128	35,56	4.551,68
0020	Fita transparente 45mm x 30m	UND	35	8,11	283,85
0021	Fita zebra para sinalização, 70mm x 200m	UND	134	53,20	7.128,80
0022	Tesoura em aço inox, com ponta, cabo plástico, grande (20cm)	UND	224	13,64	3.055,36
0023	Tesoura, em aço inox, com ponta, cabo plástico, média (17 cm)	UND	31	14,58	451,98
0024	Tinta guache, cx c/12 cores variadas 15ml cada	CX	658	10,39	6.836,62
0025	Tinta para carimbo cor azul, 40 ml	UND	75	6,31	473,25
0026	Tinta para carimbo cor preto, 40 ml	UND	48	6,31	302,88
0027	Tinta para reabastecer pincel p/quadro branco 200ml, cor azul	UND	499	80,00	39.920,00
0028	Tinta para tecido cores variadas, embalagem 37 ml	UND	150	6,56	984,00
Total:					153.153,65

Lote 08 - Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Bateria CR2032A LITHIUM, tipo moeda dimensões, altura 1cm, largura 5 cm, comprimento 19 cm	UND	206	10,09	2.078,54
0002	Baterias 9v 6f22 carbono carga de alta resistência, bateria 9 Watts, 0% mercúrio,0% cádmio	UND	176	23,57	4.148,32
0003	Caixa de correspondência de mesa para papel, 2 andares	UND	66	88,33	5.829,78



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 30

0004	Caixa de correspondência de mesa para papel, 3 andares	UND	69	107,50	7.417,50
0005	Caixa para arquivo morto em papelão, tam. ofício 36x25x13,5cm	UND	642	11,37	7.299,54
0006	Caixa para arquivo morto polionda, tam. ofício 36x25x13,5cm	UND	2245	13,36	29.993,20
0007	Calculadora manual média	UND	297	30,71	9.120,87
0008	CD-R pino 700mb/80min c/50	UND	11	92,66	1.019,26
0009	Chaveiros	UND	200	2,50	500,00
0010	Corretivo à base de água, embalagem 18ml	UND	805	2,89	2.326,45
0011	Crachá horizontal transparente presilha fixa 70x100mm	UND	775	2,46	1.906,50
0012	Elastico látex amarelo nº 18, pct c/ 25g	PCT	185	8,39	1.552,15
0013	Extensão cabo 2P+T 10ª, paralelo bivolt, 3 tomadas, 3 metros	UND	62	20,28	1.257,36
0014	Extensão com cabo paralelo bivolt, 3 tomadas, 5 Metros	UND	194	37,23	7.222,62
0015	Extrator de Grampo - Metal	UND	125	4,35	543,75
0016	Gaveteiro de mesa c/ 3 gavetas, tipo porta tudo G medindo 370x280x410mm.	UND	58	104,51	6.061,58
0017	Guilhotina manual, capacidade 15 fls A4	UND	46	395,50	18.193,00
0018	Lanterna 11 led's	UND	125	67,71	8.463,75
0019	Luminária de emergência com 42 LEDs: Alta intensidade, sistema automático (liga automaticamente na falta de energia elétrica). Ação: 42 LEDS ligados – aproximadamente 6 h. Modo econômico de duração: 16 LEDS ligados – aproximadamente 14 h. Tempo de carga: aproximadamente 20 h. Sistema de proteção contra sobrecarga; Bivolt automática 127/220 VCA; ABS com lente de policarbonato; Possui Certificado do IMETRO Portaria 136/2001 e NBR 14136/2002.	UND	68	70,09	4.766,12
0020	Marmitta termica descartável, em isopor, 1 L, pacote com 100 und	PCT	1117	65,41	73.062,97
0021	Pistola p/cola quente, bastão 7,5x30, bivolt, 40 w	UND	76	45,01	3.420,76
0022	Porta treco em acrílico com 3 compartimentos	UND	131	40,03	5.243,93
0023	Porta treco em acrílico com 6 compartimentos	UND	124	55,28	6.854,72
0024	Prancheta em fórmica, tamanho A4, com prendedor	UND	77	16,38	1.261,26
0025	Quadro branco 120/200	UND	41	311,16	12.757,56
0026	Rolo plástico autoadesivo transparente 45cmx25m	UND	111	112,58	12.496,38
0027	Xicara de vidro c/ pires 200ml cx c/6	CX	51	33,29	1.697,79
				Total:	236.495,66

4.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 1.579.172,68 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil e cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, conforme pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, conforme Mapa de Preços enviado pelo Setor responsável pelas pesquisas de preços.

4.3 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Jardim/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade das Secretarias contratantes, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0001.2.005.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.122.0001.2.086.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.243.0034.2.092.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0001.2.094.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.100.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.102.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.30.00
04	01	04.123.0001.2.021.0000	3.3.90.30.00
07	01	10.301.0001.2.062.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.071.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.077.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.078.0000	3.3.90.30.00
06	01	12.361.0001.2.026.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.361.0025.2.039.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.365.0025.2.052.0000	3.3.90.30.00
09	01	20.122.0001.2.106.0000	3.3.90.30.00
24	01	04.122.0001.2.132.0000	3.3.90.30.00
19	01	17.512.0001.2.117.0000	3.3.90.30.00
25	01	04.122.0001.2.158.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual:

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

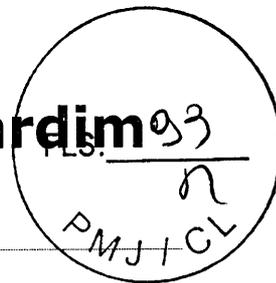
11.1 - O futuro Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº.123/2006 e nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



12.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

DECLARAMOS que após a revisão dos termos do presente, concordamos com o mesmo por está em conformidade com as disposições legais.

Jardim/CE, 23 de maio de 2023.

DE ACORDO:

Luiz Pereira Lemos
Ordenador de Despesas
Secretaria de Governo - Gabinete do Prefeito

Maria Lúcia de Menezes
Ordenadora de Despesas
SAAEJ - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim

Francisca Luziana dos Santos
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Administração

Suely Maciel Rocha
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Antônio Coutinho
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças

Inês Sampaio Neves Aires
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Érica Lorena da Silva Pereira
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Assistência Social

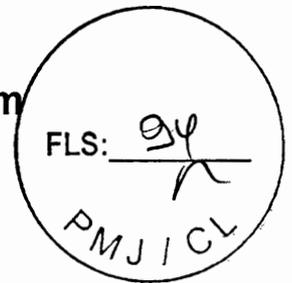
Urias Cavalcante Novais Tavares
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv.

Lenyze Conrado Ferreira dos Santos
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Renato Ferreira de Sousa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.520/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.05.23.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

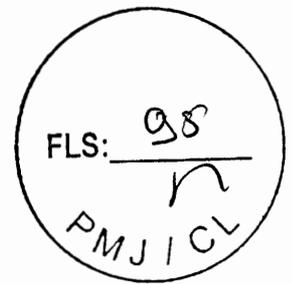
Objeto: Aquisição de Material de Expediente destinado a atender as diversas secretarias do Município de Jardim-CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 - Pastas e Envelopes

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Bloco de recebo comercial	UND	55			
0002	Envelope branco tam. ofício	CX	705			
0003	Envelope carta branco 11x22cm	CX	25			
0004	Envelope plástico, com fechamento em cordão, tam. ofício c/10 und	CX	150			
0005	Envelope saco branco 162x229mm	CX	75			
0006	Envelope saco branco 31x41cm	CX	75			
0007	Envelope saco branco 36x26cm	CX	75			
0008	Envelope saco branco, 229x324mm	CX	136			
0009	Envelope saco ouro 162x229mm	CX	62			
0010	Envelope saco ouro 26x36cm	CX	60			
0011	Envelope saco ouro 31x41 cx c/100	CX	14			
0012	Envelope saco ouro Formato 310mmx410mm CX C/ 100	CX	40			
0013	Envelope saco ouro kraft 125 x 176 mm cx c/100	CX	35			
0014	Envelope saco ouro kraft 80 g 229mmx324mm. CX C/ 100 envelopes	CX	147			
0015	Pasta AZ lombo estreito	UND	631			
0016	Pasta AZ lombo largo	UND	828			
0017	Pasta canaleta tamanho ofício	UND	720			
0018	Pasta catálogo, 100 fls plásticas	UND	615			
0019	Pasta classificadora tipo cariri	UND	555			
0020	Pasta individual (tipo aluno) papelão	UND	480			
0021	Pasta papelão c/ elástico fina	UND	1070			
0022	Pasta papelão s/elástico	UND	460			
0023	Pasta plástica em L 22x31	UND	375			
0024	Pasta plástica transparente c/ trilho	UND	575			
0025	Pasta polionda transparente 335mm x 245mm	UND	548			
0026	Pasta polionda, c/elástico 2 cm	UND	1085			
0027	Pasta polionda, c/elástico 3,5 cm	UND	510			
0028	Pasta polionda, c/elástico 5,5 cm	UND	1190			
0029	Pasta sanfonada ofício com 12 divisórias	UND	590			
0030	Pasta suspensa, cartão marmorizado, 360x240	UND	130			
0031	Pasta transparente, c/ elástico 2cm	UND	1045			
0032	Pasta transparente, c/ elástico 4cm	UND	785			
0033	Pasta transparente, c/ elástico 5,5cm	UND	1210			
0034	Pasta transparente, c/ elástico fina	UND	1280			
Total:						



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Lote 02 - Papel

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Agenda permanente capa dura 145x210 mm 192 folhas	UND	319			
0002	Bloco adesivo autocolante, c/100 fls na cor amarela de 76x102mm	PCT	498			
0003	Bloco adesivo pequeno, cores variadas, pct c/04 de 38x50mm	PCT	501			
0004	Caderno c/ espiral flexível, 120 fls/06 matérias	UND	375			
0005	Caderno capa dura c/ espiral flexível, 240 fls/12 matérias	UND	1202			
0006	Caderno pequeno c/ espiral capa dura 90 fls	UND	367			
0007	Folha adesiva A4, pct c/ 100 fls, 210x297	PCT	407			
0008	Livro caixa capa dura c/ 100 fls, 218x319mm	UND	2			
0009	Livro de ata pautado s/margem capa dura cor preta c/200 fls numeradas	UND	279			
0010	Livro de ponto capa dura, 4 assinatura c/100 fls, 218x319mm	UND	217			
0011	Livro de protocolo correspondência ¼, capa dura c/100 fls	UND	386			
0012	Papel 40 kg A4 pct c/50 fls	PCT	307			
0013	Papel 60 kg A4 pct c/50 fls	PCT	287			
0014	Papel Carbono azul ou preto A4 face simples, cx c/100 fls	CX	35			
0015	Papel Carbono filme A4, azul ou preto, caixa c/100 fls	CX	25			
0016	Papel cartolina cores variadas, 500x660mm	UND	950			
0017	Papel crepom cores variadas	UND	1278			
0018	Papel duplex cores variadas dupla face	UND	1278			
0019	Papel fotográfico brilhante tam. A4, pct c/ 50 fls	PCT	419			
0020	Papel fotográfico fosco tam. A4, pct c/ 50 fls	PCT	69			
0021	Papel laminado cores variadas pct com 20 fls	PCT	68			
0022	Papel madeira 80x100cm pct com 100 fls	PCT	22			
0023	Papel ofício branco A4 75g, res c/500 fls CX C/ 10 RESMAS	CX	876			
0024	Papel ofício, colorido, pacote c/100 fls	PCT	622			
0025	Papel seda cores variadas, 48x60cm pacote com 100	PCT	80			
0026	Papel veludo, cores variadas, pacote com 100 folhas	PCT	37			
Total:						

Lote 03 - Descartáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Colher descartável para refeição, cor branca, pct c/50 und	PCT	663			
0002	Copo descartável 100ml, cor branca, pacotes c/ 100 und	PCT	1188			
0003	Copo descartável 150ml, cor branca, pacotes c/ 100 und	PCT	3005			
0004	Copo descartável 200ml, cor branca, pacotes c/ 100 und	PCT	1220			
0005	Copo descartável 250ml, cor branca, pacotes c/ 100 und	PCT	470			
0006	Copo descartável 50ml, cor branca, pacotes c/100 und	PCT	1755			
0007	Facas descartável para refeição, cor branca, pacote com 50 und	PCT	260			
0008	Garfo descartável para refeição, cor branca, pct c/50	PCT	530			
0009	Prato descartável fundo, 15 cm, cor branca, pct c/10	PCT	1564			
0010	Prato descartável raso, 15 cm, coloridos, pct c/10	PCT	1070			



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 96

PMJ/CL

0011	Prato descartável raso, 15 cm, cor branca, pct c/10	PCT	777			
0012	Prato descartável, 23 cm, cor branca, pct c/10	PCT	1345			
						Total:

Lote 04 - Interativos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Balões amarelo, tam 6,5 pct c/50	PCT	435			
0002	Balões azul, tam 6,5 pct c/ 50	PCT	435			
0003	Balões coloridos, tam. 9 pct c/50	PCT	455			
0004	Balões nº 7 pct c/50 1	PCT	435			
0005	Balões rosa, tam 6,5 pct c/ 50	PCT	435			
0006	Balões roxos, tam 6,5 pct c/50	PCT	435			
0007	Balões vermelhos, tam 6,5 pct c/50	PCT	435			
0008	Folha de E.V.A cores variadas 39x47	UND	2000			
0009	Folha de E.V.A cores variadas 600x400x2mm	UND	250			
0010	Folha de E.V.A estampado de 39x47	UND	700			
0011	Giz de cera grosso cx c/12 cores	CX	188			
0012	Giz de cera, cx c/12 gizão (verde ou preto)	CX	95			
0013	Isopor em placa de 10mm, 1,00x0,50m	UND	175			
0014	Isopor em placa de 20mm, 1,00x0,50m	UND	420			
0015	Jogo de marcadores de páginas auto adesivos, reposicionáveis, 12x45mm, bloco c/ 25 fls cada, cores variadas	UND	660			
0016	Massa de modelar, cx c/06 cores	CX	721			
0017	Massa gelatinosa 110g, para brincar cores variadas	UND	365			
0018	Palito de Picolé, pct c/100	PCT	120			
0019	TNT Cores variadas rolo c/ 50m	RL	181			
						Total:

Lote 05 - Lapis, Caneta e Pincel

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Apagador para quadro branco	UND	652			
0002	Borracha bicolor, azul e vermelha	CX	89			
0003	Borracha branca Nº 40	CX	72			
0004	Borracha ponteira branca para lápis	CX	89			
0005	Caderno pequeno c/ espiral flexível 48 fls	UND	345			
0006	Caneta esferográfica escrita fina (0.7) azul, caixa com 50 unidades	CX	390			
0007	Caneta esferográfica escrita fina (0.7) preta, caixa com 50 unidades	CX	144			
0008	Caneta esferográfica escrita fina (0.7) vermelha, caixa com 50 unidades	CX	105			
0009	Caneta esferográfica escrita grossa (1.0) azul, caixa com 50 unidades	CX	93			
0010	Caneta esferográfica escrita grossa (1.0) preta, caixa com 50 unidades	CX	70			
0011	Caneta esferográfica escrita grossa (1.0) vermelha, caixa com 50 unidades	CX	70			
0012	Caneta hidrográfica c/12	PCT	309			
0013	Canetinha hidrocor fino, c/12 cores	PCT	195			
0014	Canetinha hidrocor grosso, c/12 cores	PCT	175			
0015	Lápis de cor grande, cx c/12 cores	CX	1270			
0016	Lápis grafite nº 2, apontado, caixa com 144 unidades	CX	45			
0017	Lapis preto cx c/72 und	CX	12			
0018	Marca Texto luminoso, cores variadas	PCT	533			
0019	Marcador permanente 2.0 mm	CX	37			
0020	Pincel Atômico, cor azul	UND	253			
0021	Pincel Atômico, cor preto	UND	218			
0022	Pincel Atômico, cor vermelho	UND	121			
0023	Pincel azul para quadro branco	UND	1014			
0024	Pincel para pintar nº 12	UND	190			



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 97

PMJICL

0025	Pincel para pintar nº 2	UND	160			
0026	Pincel para pintar nº 6	UND	170			
0027	Pincel para pintar nº 8	UND	170			
						Total:

Lote 06 - Expediente

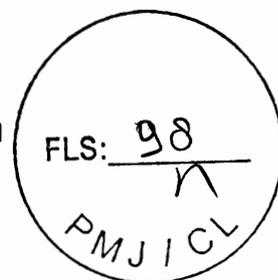
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Alfinetes para mural com cabeça, caixa com 50 unidades	CX	60			
0002	Almofada para carimbo, estojo plástico, nº 3, tinta na cor azul	UND	110			
0003	Almofada para carimbo, estojo plástico, nº 3, tinta na cor preta	UND	44			
0004	Apontador plástico cores variadas cx c/24	CX	118			
0005	Blinder clips 25mm, preto, cx c/12	CX	173			
0006	Blinder clips 32 mm, preto, cx c/12	CX	134			
0007	Blinder clips 51mm, preto, cx c/12	CX	131			
0008	Calculadora manual grande dimensões aproximada 10x13cm	UND	159			
0009	Clips 2/0, em aço, cx c/100	CX	484			
0010	Clips 3/0, em aço, cx c/100	CX	458			
0011	Clips 4/0, em aço, cx c/50	CX	695			
0012	Clips 6/0, em aço, cx c/50	CX	514			
0013	Clips 8/0, em aço, cx c/25	CX	283			
0014	Colchetes nº 15, cx c/72	CX	43			
0015	Estilete c/ lâmina de aço, grande.	UND	378			
0016	Estilete c/ lâmina de aço, pequena	UND	141			
0017	Gliter cores variadas, embalagem de 3 g cada (Caixa c/6)	CX	150			
0018	Grampeador grande, metálico (p/100 fis)	UND	58			
0019	Grampeador médio, metálico (p/ 25 fis)	UND	213			
0020	Grampeador médio, metálico (p/ 60 fis)	UND	118			
0021	Grampo galvanizado 23/10, para grampeador, cx c/1000	CX	58			
0022	Grampo galvanizado 23/15, para grampeador, cx c/1000	CX	58			
0023	Grampo galvanizado, 26/6, para grampeador, cx c/5000.	CX	751			
0024	Percevejo, cx c/50	CX	59			
0025	Perfurador de papel em metal grande, para 200 fis (de mesa)	UND	78			
0026	Perfurador de papel em metal grande, para 30 fis (de mesa)	UND	148			
0027	Prancheta acrílica, tamanho A4, com prendedor	UND	86			
0028	Régua material acrílico, transparente, 30 cm	UND	700			
0029	Régua metálica 30 cm	UND	526			
0030	Régua metálica 50 cm	UND	192			
0031	Tesoura escolar, em aço inox, sem ponta, c/ cabo plástico pequena	UND	670			
0032	Trena métrica manual de 20m	UND	51			
0033	Trena métrica manual de 50 m	UND	52			
0034	Trena métrica manual de 5m	UND	53			
						Total:

Lote 07 Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Cola branca bico econômico, embalagem 90g	UND	869			
0002	Cola Branca, embalagem 1 kg	UND	5			
0003	Cola colorida cores variadas, 23g cada. (Caixa C/06)	CX	103			
0004	Cola em bastão, branca, para uso em papel, embalagem 9g	UND	270			
0005	Cola líquida com gliter cores variadas, Caixa c/6 und de 25g cada	CX	235			
0006	Cola p/ isopor 90g, bico econômico	UND	450			



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
 CNPJ nº 07.391.006/0001-86



0007	Cola para E.V.A, embalagem 90 g	UND	503		
0008	Cola quente em bastão, refil 7,5x30cm	UND	215		
0009	Etiqueta Adesiva 12 x 25 mm (Nº 1 ou 1C), rolo com 500 und	RL	134		
0010	Etiqueta alto adesiva tam. 66,7mm x 25,4mm, cx c/ 100 fls, tamanho carta, com 30 etiquetas em três colunas de 10 unidade	CX	92		
0011	Etiqueta Auto-Adesiva, adequada para impressora : Ink-Jet e Laser, 02 colunas por fls, 14 etiquetas por fls, medidas 33,9 mm x 101,6 mm, contendo 350 etiquetas na cor branca	UND	186		
0012	Fita adesiva colorida 12mmx10m	UND	700		
0013	Fita adesiva transparente 12mmx10m	UND	37		
0014	Fita adesiva transparente 12mmx40m	UND	653		
0015	Fita adesiva transparente 45mmx45m	UND	750		
0016	Fita adesiva transparente 48mmx50m	UND	301		
0017	Fita auto adesiva crepe 30mmx50m	UND	816		
0018	Fita Gomada 38mmx50m	UND	446		
0019	Fita para prender carga, com catraca medindo 22mmX 4,5m	UND	128		
0020	Fita transparente 45mm x 30m	UND	35		
0021	Fita zebra para sinalização, 70mm x 200m	UND	134		
0022	Tesoura em aço inox, com ponta, cabo plástico, grande (20cm)	UND	224		
0023	Tesoura, em aço inox, com ponta, cabo plástico, média (17 cm)	UND	31		
0024	Tinta guache, cx c/12 cores variadas 15ml cada	CX	658		
0025	Tinta para carimbo cor azul, 40 ml	UND	75		
0026	Tinta para carimbo cor preto, 40 ml	UND	48		
0027	Tinta para reabastecer pincel p/quadro branco 200ml, cor azul	UND	499		
0028	Tinta para tecido cores variadas, embalagem 37 ml	UND	150		
					Total:

Lote 08 - Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Bateria CR2032A LITHIUM, tipo moeda dimensões, altura 1cm, largura 5 cm, comprimento 19 cm	UND	206			
0002	Baterias 9v 6f22 carbono carga de alta resistência, bateria 9 Watts, 0% mercúrio,0% cádmio	UND	176			
0003	Caixa de correspondência de mesa para papel, 2 andares	UND	66			
0004	Caixa de correspondência de mesa para papel, 3 andares	UND	69			
0005	Caixa para arquivo morto em papelão, tam. ofício 36x25x13,5cm	UND	642			
0006	Caixa para arquivo morto polionda, tam. ofício 36x25x13,5cm	UND	2245			
0007	Calculadora manual média	UND	297			
0008	CD-R pino 700mb/80min c/50	UND	11			
0009	Chaveiros	UND	200			
0010	Corretivo à base de água, embalagem 18ml	UND	805			
0011	Crachá horizontal transparente presilha fixa 70x100mm	UND	775			
0012	Elástico látex amarelo nº 18, pct c/ 25g	PCT	185			
0013	Extensão cabo 2P+T 10ª, paralelo bivolt, 3 tomadas, 3 metros	UND	62			
0014	Extensão com cabo paralelo bivolt, 3 tomadas, 5 Metros	UND	194			
0015	Extrator de Grampo - Metal	UND	125			

PLANTA ADMINISTRATIVA



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 99
PMJICL

0016	Gaveteiro de mesa c/ 3 gavetas, tipo porta tudo G medindo 370x280x410mm.	UND	58			
0017	Guilhotina manual, capacidade 15 fls A4	UND	46			
0018	Lanterna 11 led's	UND	125			
0019	Luminária de emergência com 42 LEDs: Alta intensidade, sistema automático (liga automaticamente na falta de energia elétrica). Ação: 42 LEDS ligados – aproximadamente 6 h. Modo econômico de duração: 16 LEDS ligados – aproximadamente 14 h. Tempo de carga: aproximadamente 20 h. Sistema de proteção contra sobrecarga; Bivolt automática 127/220 VCA; ABS com lente de policarbonato; Possui Certificado do IMETRO Portaria 136/2001 e NBR 14136/2002.	UND	68			
0020	Marmita termica descartável, em isopor, 1 L, pacote com 100 und	PCT	1117			
0021	Pistola p/cola quente, bastão 7,5x30, bivolt, 40 w	UND	76			
0022	Porta treco em acrílico com 3 compartimentos	UND	131			
0023	Porta treco em acrílico com 6 compartimentos	UND	124			
0024	Prancheta em fórmica, tamanho A4, com prendedor	UND	77			
0025	Quadro branco 120/200	UND	41			
0026	Rolo plástico autoadesivo transparente 45cmx25m	UND	111			
0027	Xicara de vidro c/ pires 200ml cx c/6	CX	51			
						Total:

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

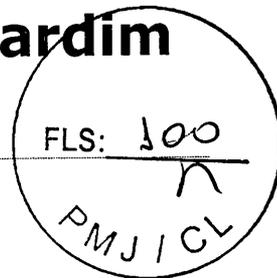
.....
Assinatura do Proponente

J. S. O.

FUNDO MUNICIPAL
de
EDUCACAO



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2023.05.23.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de JARDIM/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 101
 PMJ/CL

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A Prefeitura Municipal de Jardim, E DO OUTRO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de JARDIM/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.391.006/0001-86, através da Secretaria Municipal, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliada na Cidade de JARDIM/CE/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.05.23.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.05.23.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal do

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Material de Expediente destinado a atender as diversas secretarias do Município de Jardim-CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).
 3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.
 3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
 3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 102

que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.1 - O(s) Kit(s) deverá(ão) ser entregues embalados em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos.

5.4.2 - Na parte externa do kit deverá ter uma relação com as seguintes informações: descrição e quantidade dos produtos constantes no kit.

5.4.3 - Todos os custos com a embalagem correrão por conta da contratada.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

- 8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 – Entregar no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 - Realizar a entrega do kit embalados em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos.
- 8.1.11 - Apresentar na parte externa do kit relação com as seguintes informações: descrição e quantidade dos produtos constantes no kit.
- 8.1.12 - Arcar com todos os custos referentes as embalagens dos respectivas kit's.
- 8.1.13 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada, a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

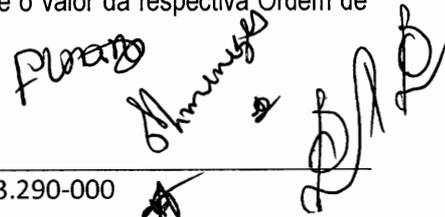
- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em atendimento ao estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 – Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.



FUNDO MUNICIPAL DE JARDIM





Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 104
MJ/CL

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de JARDIM/CE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de JARDIM/CE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de JARDIM - CE.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 205
 M J I C V

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

JARDIM/CE,

.....
 CONTRATANTE

.....
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF

Amendes
FL 120
[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]